



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

1



EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2021

Processo Administrativo n.º 162/2021

Dispensa de Licitação nº 005/2021

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: CONTRATO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO BOTUPREV.

Valor: R\$ 52.675,20 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros.

Data Assinatura: 01/07/2022

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do Botuprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu – Botuprev
Rua Major de Moura Campos, 354 – Bairro Alto – (14) 3811-1406
Botucatu/SP



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

2

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.614
de 28 de junho de 2022.

“Regulamenta a Lei Municipal 6.301 de 14 de dezembro de 2.021, que institui o projeto “Tempo de Despertar”, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.301, de 14 de dezembro de 2021, que institui o programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher constitui uma das principais formas de violação de seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde, e à integridade física;

CONSIDERANDO que a violência contra a mulher é um problema sério no país, fazendo-se necessário o desenvolvimento de ações Intersetoriais, envolvendo órgãos relacionados à assistência social, inclusão, saúde, Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados e sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações que repercutam na mudança de comportamentos e consequentemente na redução da violência contra as mulheres;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que dispõe de mecanismos sobre as políticas públicas para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.984 de 3 de abril de 2020, que altera o artigo 22 da lei 11.340, de 7 de agosto de 2006, onde estabelece como medidas protetivas de urgência, a frequência do agressor a centro de educação e reabilitação, e acompanhamento psicossocial;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 35.504/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A Lei Municipal 6.301 de 14 de dezembro de 2.021, que institui o projeto “Tempo de Despertar”, voltado à reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica, fica regulamentada nos termos do presente decreto.

Art. 2º A implementação do Programa Tempo de Despertar incumbirá à Assessoria Especial em Políticas de Inclusão, juntamente com uma equipe de coordenação, formadas nos termos do artigo 5º da presente regulamentação.

Art. 3º O Planejamento e o monitoramento do Programa Tempo de Despertar dar-se-ão de forma articulada entre a Assessoria Especial de Políticas de Inclusão, Ministério Público e o Poder Judiciário.

Art. 4º Fica criada a equipe de coordenação do Programa Tempo de Despertar, responsável por direcionar e supervisionar as ações, atividades e os atendimentos dos homens encaminhados pelo poder judiciário, nos termos da Lei nº 13.984, de 3 de abril de 202, e terá competência para:

- I - Elaborar, implementar e avaliar o Plano de Ação do Projeto Tempo de Despertar Botucatu, no âmbito do município de Botucatu;
- II - propor diretrizes, normas, linhas de cuidado e metodologias específicas necessárias à implementação do plano de prevenção à violência doméstica;
- III - prestar apoio e assessoria técnica aos colaboradores palestrantes, no processo de implementação das ações de prevenção à violência doméstica;
- IV - monitorar e avaliar os colaboradores palestrantes e as metas previstas relativas à prevenção da violência contra a mulher;
- V - Criar e alimentar os sistemas de informação, de forma contínua, com dados informados pelo poder judiciário e pelas observações feitas nos grupos reflexivos;
- VI - fortalecer a participação e o controle social no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de prevenção da violência contra a mulher.

Art. 5º A Coordenação será formada por uma equipe técnica composta por 5 (cinco) membros, dentre psicólogos, assistentes sociais e especialistas no tema, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato dos membros da coordenação será de (1) um ano, podendo ser prorrogado por igual período, formalizada através de decreto.

§ 2º Os membros da equipe de coordenação não serão remunerados, considerando seu trabalho de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Programa Tempo de Despertar, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de junho de 2022.

Mario Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de junho de 2022 - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

3

DECRETO Nº 12.634

de 18 de julho de 2022.

"Inclui alteração na tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 12.408/2021, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.880 de 7 de abril de 1999, que institui feriados no Município de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado na tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 12.408, de 18 de outubro de 2021, constando que o dia 26 de julho, é feriado municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.880 de 7 de abril de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de julho de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de julho de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

RESULTADO DAS PROPOSTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO DO ESPORTE – EDITAL E03/2.022

Solicitação de esclarecimentos:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO ESPORTE DO VALE DO ARACATU (AAEEVA) - Modalidade: Natação para crianças.

A Comissão de Seleção, conforme Edital de Chamamento Público, solicita esclarecimentos para a aprovação da Associação de Apoio à Educação e ao Esporte do Vale do Aracatu (AAEEVA), o instrumento em questão é um ACORDO DE COOPERAÇÃO.

1. Solicitamos esclarecimentos em relação à atuação da presidente, pois ela se declara como Juíza de Direito, Membro do Poder, o que é impedido pelo artigo 39 da Lei 13.019/2014, caso a mesma esteja em atividade.
A comissão solicita também esclarecimentos técnicos em relação à tabela 7 do Plano de trabalho, onde consta "aulas de aptidão para definição de nível de cada aluno".

Além disso, A comissão deixa a AAEEVA ciente da aprovação somente em Acordos de Cooperação. Existe a recomendação da adequação da diretoria, tendo em vista que a OSC seria impedida de assinar um contrato de instrumento fosse um Termo de fomento/colaboração.

A OSC tem até o dia 29 de julho para apresentar Recurso e esclarecimentos.

Botucatu, 20 de julho de 2.022.

João Francisco Moretti

Presidente



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

4



Prefeitura Municipal de Botucatu

CEMITÉRIO “PORTAL DAS CRUZES”

Botucatu, 12 de Julho de 2022.

EDITAL

Pelo presente **EDITAL**, o Administrador do Cemitério Municipal, de **Botucatu** “Portal das Cruzes”, no uso de suas atribuições legais, notifica os **familiares interessados** que terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, para comparecer à Administração do Cemitério, para reclamar o direito de **USO E CONSERVAÇÃO** do Jazigo nº 25, Quadra 03, Rua 04, registrado em nome da **Família AUGUSTO SANTI**.

Decorrido o prazo citado acima, será dado **AUTORIZAÇÃO** de **USO E CONSERVAÇÃO** para **Família da senhora SÔNIA MARIA SANTI** e para **Família da senhora APARECIDA FÁTIMA SANTI CAMARGO**.

Paulo Alves de Melo
Administrador do Cemitério “Portal das Cruzes”

“VISTO”

Eng. Rodrigo Colauto Taborda
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

5



Prefeitura Municipal de Botucatu

CEMITÉRIO “PORTAL DAS CRUZES”

Botucatu, 12 de Julho de 2022.

EDITAL

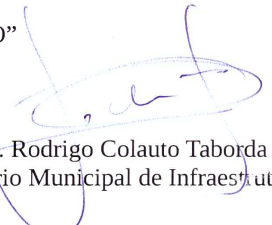
Pelo presente **EDITAL**, o Administrador do Cemitério Municipal, de **Botucatu** “Portal das Cruzes”, no uso de suas atribuições legais, notifica os **familiares interessados** que terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, para comparecer à Administração do Cemitério, para reclamar o direito de **USO E CONSERVAÇÃO** do Jazigo nº 211, Quadra 8A, Rua 05, registrado em nome da **Família ANTÔNIO RICARDO**.

Decorrido o prazo citado acima, será dado **AUTORIZAÇÃO de USO E CONSERVAÇÃO para Família do senhor CÉLIO MARIANO RICARDO, para Família da senhora MARIA APARECIDA MUNHOZ LOPES RICARDO, para Família do senhor FÁBIO RICARDO e para Família do senhor MURILO RICARDO.**


Paulo Alves de Melo

Administrador do Cemitério “Portal das Cruzes”

“VISTO”


Eng. Rodrigo Colauto Taborda
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Eletrônico do Município de Botucatu

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1924-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

6



PREFEITURA DE
BOTUCATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Botucatu, 19 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 3º do DECRETO N° 12.449 de 6 de dezembro de 2021, ficam convocados os Professores Titulares do Ensino Fundamental Anos Finais da Rede Municipal de Ensino para a atribuição de aulas do segundo semestre letivo do ano de 2022, da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, Professora Antonietta Magnani, em conformidade com o seguinte cronograma:

- Dia 27 de julho de 2022.
- Local: Emefi Dr. Cardoso de Almeida
- Horário: 18h- MATEMÁTICA e LÍNGUA PORTUGUESA
18h30min– HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA E FILOSOFIA
19h – BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA E CIÊNCIAS
19h30min – INGLÊS E ARTE

A Comissão responsável deverá realizar a atribuição de aulas nos termos da PORTARIA nº 11.565, de 27 de outubro de 2021. Todos os professores estão automaticamente inscritos para atribuição, sendo obrigatório o comparecimento.

Comissão de Atribuição de Aulas do Ensino Fundamental Anos Finais/ 2022.



Prorrogação de Prazo para Inscrição – Conselho Municipal de Esporte

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 11.609 de 04 de maio de 2022, INFORMA a todos os interessados em se candidatarem para a eleição dos Membros da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Esporte 2022/2024:

A inscrição dos interessados em se candidatarem para a eleição dos Membros da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes, para composição do Conselho Municipal de Esporte 2022/2024, fica prorrogada até no dia **28/07/2022**.

Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, constante no Edital para Formação do Conselho Municipal de Esporte, disponível no site da Prefeitura Municipal www.botucatu.sp.gov.br

Ficam mantidas as demais datas e cláusulas constantes no Edital.

Botucatu, 19 de julho de 2022.